



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1535/05

“CONCEDE ANISTIA A CONTRIBUINTES INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA”

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a conceder anistia à devedores inscritos em dívida ativa, abaixo relacionados:

- **GENÉSIO ANTONIO BERVIAN** – Imóvel nº 97 – IPTU referente anos 2002/2003/2004;
- **RENOIR JESUS CASAGRANDE** – Imóvel nº 599 – IPTU referente anos 2000/2001/2002/2003/2004;
- **VALTER LEOPOLDO HERMES** – Imóvel nº 842 – referente ano de 2002;
- **ALCIDE BAZEI** – Imóvel nº 205 referente ano de 2002.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 24 de fevereiro de 2005..


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária de Administração